



## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 159/2015 – RETIFICADO** **PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2014/2015**

**O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC)**, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5600, Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, entidade vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, com o objetivo específico de cumprir com a política pública de Estado para o setor audiovisual, de acordo com a Lei Estadual nº 15.746, de 11 de janeiro de 2012, e com os amplos debates públicos promovidos nas Conferências Estaduais de Cultura, nos Grupos de Trabalho, nos Fóruns do Setor e na Consulta Pública, torna pública a abertura de prazo para inscrições ao concurso relativo ao “Prêmio Catarinense de Cinema” – Edição 2014/2015, com recursos do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FUNCULTURAL), via FCC, e do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA).

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro– PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: .

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a projetos audiovisuais, oportunizando a criação e produção, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e de linguagens em suas variadas modalidades de manifestação, nas seguintes categorias:

- 1.1.1. Produção de longa-metragem de ficção;
- 1.1.2. Produção de telefilme de documentário;
- 1.1.3. Produção de obra seriada de ficção ou documentário; e
- 1.1.4. Produção de curta-metragem de ficção ou documentário.

1.2. Entende-se por:

**I –Produção de longa-metragem de ficção:** a produção de obra cinematográfica, no gênero ficção, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos,



finalizada em película de 35 mm ou em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em salas de cinema, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

**II –Produção de telefilme de documentário:** a produção de obra audiovisual, no gênero documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e de no máximo 120 (cento e vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em canais de televisão, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

**III –Produção de obra seriada de ficção ou documentário:** produção de obra audiovisual de narrativa seriada, no gênero ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com número mínimo de 4 (quatro) episódios, sendo que a minutagem é livre, a ser definida a partir da parceria com o canal de televisão, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em canais de televisão e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

**IV – Produção de curta-metragem de ficção ou documentário:** produção de obra audiovisual, no gênero ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

1.3. O aporte do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) será aplicado exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial das obras, nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3.



1.4. É vedado o aporte na produção de programas religiosos ou políticos, de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infocomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## **2. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

2.1. A execução deste Edital se realizará com recursos do Fundo Estadual de Cultura FUNCULTURAL, via FCC, no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), e recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), no valor máximo de R\$1.335.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil reais).

## **3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos do FUNCULTURAL, via FCC, e do FSA serão distribuídos da seguinte forma, de acordo com as categorias citadas no item 1.1. deste Edital, conforme tabela a seguir:



TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS (FCC e FSA)					
CATEGORIA	MÓDULO	QTD	RECURSO PÚBLICO PARA INVESTIMENTO POR PROJETO		
			RECURSO VIA FCC	RECURSO VIA FSA (VALORES MÁXIMOS)	RECURSO FCC + FSA (VALORES MÁXIMOS)
1.1.1. - Produção de longa-metragem de ficção	I	01	R\$ 400.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.000.000,00
1.1.2. - Produção de telefilme de documentário	I	02	R\$ 85.000,00	R\$ 127.500,00	R\$ 212.500,00
1.1.3. - Produção de obra seriada de ficção ou documentário	I	01	R\$ 320.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 800.000,00
1.1.4. - Produção de curta-metragem de ficção ou documentário	I	06	R\$ 120.000,00		
1.1.4. - Produção de curta-metragem de ficção ou documentário	II	03	R\$ 80.000,00		
1.1.4. - Produção de curta-metragem de ficção ou documentário	III	03	R\$ 50.000,00		
Despesas Operacionais	—	—	R\$ 40.000,00		
<b>TOTAL FCC</b>		<b>16</b>	<b>R\$ 2.040.000,00</b>		
<b>TOTAL MÁXIMO DE INVESTIMENTO DO FSA</b>				<b>R\$ 1.335.000,00</b>	
<b>TOTAL MÁXIMO DE INVESTIMENTO NO EDITAL (FCC + FSA)</b>					<b>R\$ 3.375.000,00</b>



3.2. Quando a proponente se tratar de pessoa física haverá retenção de 27,5% do valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, em conformidade com a legislação vigente.

3.3. O valor máximo do investimento pelo FSA por projeto será equivalente a até uma vez e meia o valor do recurso concedido pela FCC em cada projeto, estando sujeito à aprovação pelo FSA.

3.4. Fica destinado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as despesas operacionais deste Edital, cobrindo exclusivamente as despesas com cachês para os membros da Comissão de Avaliação(CA), apoio logístico para avaliação dos projetos, publicação de material de divulgação, e demais despesas decorrentes de necessidades administrativas.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Edital:

I – Nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3:

- a) pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, inscritas como empresas produtoras brasileiras independentes, registradas na ANCINE (com situação REGULAR) e nas respectivas Juntas Comerciais, com CNAE 59.11-1/99 (atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente), CNAE 59.11-1/01 (estúdios cinematográficos), ou CNAE 59.11-1/02 (produção de filmes para publicidade), nos termos da Instrução Normativa da ANCINE nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, devidamente registradas em Santa Catarina há no mínimo 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.

Parágrafo único: Para as categorias contempladas com recursos do FSA, é vedada a substituição da empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro do FSA, e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, com a alteração contratual subjetiva, e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento do FSA.



II – Na categoria 1.1.4, Módulos I, II e III:

- a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas e residentes em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.
- b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada no setor audiovisual, devidamente registradas em Santa Catarina há no mínimo 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.

4.2. É vedada a participação neste Edital:

- a) de pessoas integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), da Comissão de Avaliação (CA), funcionários efetivos ou comissionados da Fundação Catarinense de Cultura, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, do Conselho Estadual de Cultura, e seus parentes em até segundo grau;
- b) de instituições de direito público;
- c) de proponente que esteja em situação de inadimplência em contratos das edições anteriores do Edital “Prêmio Catarinense de Cinema”; e
- d) de empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O prazo de inscrições será de 19 de janeiro de 2016 a 21 de março de 2016.

5.2. As inscrições serão gratuitas, efetuadas mediante envio por meio postal ou protocolo na FCC de Envelope de Inscrição, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado em seu exterior com os itens abaixo especificados redigidos na forma impressa ou em letra de forma legível:



---

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA / Centro Integrado de Cultura (CIC)

Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600 – Agronômica

Florianópolis – Santa Catarina – CEP: 88.025-202

Edital “Prêmio Catarinense de Cinema” – Edição 2014/2015

Título do projeto:

Categoria e módulo: (especificar a qual categoria e módulo o projeto concorrerá, conforme descrita na tabela do item 3.1)

Nome completo, ou razão social da proponente:

Endereço completo da proponente:

---

5.3. O Envelope de Inscrição deverá conter no seu interior:

I – Para Pessoa Física:

- a) 1(uma) cópia do Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente impresso, preenchido em letra de forma legível e assinado;
- b) 1 (uma) fotocópia de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - b.1) caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá apresentar também 1 (uma) cópia do mesmo;
- c) 1(uma) cópia do projeto, contendo as informações especificadas no item 7.1 deste Edital, devidamente impressa em papel formato A4, com páginas numeradas e encadernadas;
- d) 2 (dois) CDs ou DVDs, cada um com 1(uma) cópia do projeto no formato PDF, contendo as informações especificadas no item 7.1 deste Edital;
  - d.1) Os CDs ou DVDs deverão ser identificados com o título do projeto, categoria e módulo em que concorrem, conforme tabela do item 3.1 deste Edital; e
  - d.2) O arquivo PDF deverá estar nomeado com o título do projeto.

II – Para Pessoa Jurídica:

- a) 1(uma) cópia do Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital), devidamente impresso, preenchido em letra de forma legível e assinado;



- b) 1(uma) fotocópia de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF;
  - b.1) caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, apresentar também 1 (uma) cópia do mesmo;
- c) 1(uma) cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) 1(uma) cópia do projeto, contendo as informações especificadas no item 7.1 deste Edital, devidamente impressas em papel formato A4, com páginas numeradas e encadernadas;
- e) 2(dois) CDs ou DVDs, cada um com 1(uma) cópia do projeto no formato PDF, contendo as informações especificadas no item 7.1 deste Edital;
  - e.1) Os CDs ou DVDs deverão ser identificados com o título do projeto, a categoria e o módulo em que concorrem, conforme tabela do item 3.1 deste Edital; e
  - e.2) O arquivo PDF deverá estar nomeado com o título do projeto.

5.4. O Envelope de Inscrição deverá ser protocolado diretamente no setor de protocolo da FCC, mediante o recebimento de comprovante, ou enviado por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR).

5.5. O atendimento no setor de protocolo da FCC é realizado nos dias úteis das 13h às 19h.

5.6. Não serão aceitos Envelopes de Inscrição cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição, conforme prazo descrito no item 5.1 deste Edital.

5.7. O ato de inscrição e conferência de qualquer dos itens solicitados são da responsabilidade única da proponente, estando impedidos os funcionários da FCC de prestar qualquer tipo de auxílio ou informação para isto no ato de protocolo.

5.8. Serão excluídas do processo deste Edital as proponentes que não enviarem ou protocolarem o envelope de inscrição em conformidade com os itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital.

5.9. A proponente poderá inscrever apenas 1(um) projeto por categoria. Caso seja contemplada em mais de uma categoria, deverá optar por apenas uma.

5.10. É vedada a inscrição de mais de 1(um) projeto por envelope.





## **6. DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Os Formulários de Inscrição deverão ser impressos, devidamente preenchidos em letra de forma legível e assinados.

6.2. O Formulário de Inscrição para Pessoa Física é o Anexo I deste Edital.

6.3. O Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica é o Anexo II deste Edital.

## **7. DOS PROJETOS**

7.1. Os projetos inscritos devem conter para cada categoria os conteúdos e descrições conforme elencados nas tabelas a seguir:



<b>1.1.1. Produção de longa-metragem de ficção</b>	
<b>Conteúdo</b>	<b>Descrição</b>
Capa	<i>Categoria, título e proponente do projeto.</i>
Sinopse	<i>Resumo contendo no máximo 800 caracteres.</i>
Justificativa	<i>Justificar a relevância artística e cultural da obra.</i>
Apresentação do tema e personagens	<i>Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra.</i>
Linguagem e procedimentos narrativos	<i>Detalhar a linguagem cinematográfica e os procedimentos narrativos.</i>
Público-alvo	<i>Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.</i>
Cenários e Locações	<i>Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.</i>
Argumento	<i>Descrever na forma literária e em até 10 páginas, o roteiro. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.</i>
Roteiro	<i>Dividir e descrever cenas e diálogos.</i>
Planilha Orçamentária	<i>Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FUNCULTURAL, via FCC, e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste Edital.</i>
Cronograma	<i>Detalhar as etapas de execução do projeto.</i>
Proposta de Contrapartida Social	<i>Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, subitem e, deste Edital.</i>
Trechos de <i>storyboard</i>	<i>Obrigatório no caso da obra utilizar técnicas de animação.</i>
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e equipe básica	<i>Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia.</i>
Informações Adicionais (não obrigatório)	<i>Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.</i>



<b>1.1.2. Produção de telefilme de documentário</b>	
<b>Conteúdo</b>	<b>Descrição</b>
Capa	<i>Categoria, título e proponente do projeto.</i>
Sinopse	<i>Resumo contendo no máximo 800 caracteres.</i>
Justificativa	<i>Justificar a relevância artística e cultural da obra.</i>
Apresentação do tema e personagens	<i>Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra.</i>
Estrutura narrativa	<i>Apresentar a estrutura narrativa da obra.</i>
Estratégias de abordagem	<i>Detalhar os procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos, entre outros – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas.</i>
Público-alvo	<i>Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.</i>
Planilha Orçamentária	<i>Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FUNCULTURAL, via FCC, e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste Edital.</i>
Cronograma	<i>Detalhar as etapas de execução do projeto.</i>
Proposta de Contrapartida Social	<i>Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, alínea e, deste Edital.</i>
Trechos de <i>storyboard</i>	<i>Obrigatório no caso de a obra utilizar técnicas de animação.</i>
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e equipe básica	<i>Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia.</i>
Informações Adicionais (não obrigatório)	<i>Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.</i>



<b>1.1.3. Produção de obra seriada de ficção ou documentário</b>	
<b>Conteúdo</b>	<b>Descrição</b>
Capa	<i>Categoria, título e proponente do projeto.</i>
Sinopse	<i>Resumo da obra contendo no máximo 800 caracteres.</i>
Justificativa	<i>Justificar a relevância artística e cultural da obra.</i>
Apresentação do tema e personagens	<i>Discorrer sobre o tema e personagens abordados no projeto da obra.</i>
Linguagem e procedimentos narrativos	<i>Detalhar a linguagem audiovisual e os procedimentos narrativos.</i>
Cenários e Locações	<i>Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.</i>
Sinopses preliminares de todos os episódios	<i>Máximo de 500 caracteres por sinopse.</i>
Roteiro dos três primeiros episódios da obra seriada, no caso de ficção.	<i>Dividir e descrever cenas e diálogos.</i>
Estrutura narrativa dos três primeiros episódios, no caso de documentário.	<i>Detalhar os procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos, entre outros – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas.</i>
Público-alvo	<i>Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.</i>
Planilha Orçamentária	<i>Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FUNCULTURAL, via FCC, e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste Edital.</i>
Cronograma	<i>Detalhar as etapas de execução do projeto.</i>
Proposta de Contrapartida Social	<i>Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, alínea e, deste Edital.</i>
Trechos de <i>storyboard</i>	<i>Obrigatório no caso de a obra utilizar técnicas de animação.</i>
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e equipe básica	<i>Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia.</i>
Informações Adicionais (não obrigatório)	<i>Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.</i>



<b>1.1.4. Produção de curta-metragem de ficção ou documentário - Módulos I, II e III</b>	
<b>Conteúdo</b>	<b>Descrição</b>
Capa	<i>Categoria, título e proponente do projeto.</i>
Sinopse	<i>Resumo contendo no máximo 800 caracteres.</i>
Justificativa	<i>Justificar a relevância artística e cultural da obra.</i>
Apresentação do tema e personagens	<i>Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra.</i>
Linguagem e procedimentos narrativos	<i>Detalhar a linguagem audiovisual e os procedimentos narrativos.</i>
Público-alvo	<i>Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.</i>
Cenários e Locações	<i>Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.</i>
Argumento	<i>Descrever, na forma literária e em até 10 páginas, o roteiro. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.</i>
Roteiro, no caso de ficção	<i>Dividir e descrever cenas e diálogos.</i>
Estrutura narrativa da obra, no caso de documentário.	<i>Detalhar os procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos, entre outros. – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas.</i>
Planilha Orçamentária	<i>Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, em se tratando de proponente pessoa física, o desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no item 3.2 deste Edital.</i>
Cronograma	<i>Detalhar as etapas de execução do projeto.</i>
Proposta de Contrapartida Social	<i>Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, alínea e, deste Edital.</i>
Trechos de <i>storyboard</i>	<i>Obrigatório no caso de a obra utilizar técnicas de animação.</i>
Currículo da proponente e do(a) diretor(a)	<i>Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia.</i>
Informações Adicionais (não obrigatório)	<i>Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.</i>



7.2. Para as categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 são considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projetos de conteúdo audiovisual e a remuneração dos serviços de gerenciamento e de execução do projeto; são considerados itens não-financeáveis as despesas de agenciamento, colocação e coordenação, divulgação, distribuição e comercialização e despesas gerais de custeio da empresa proponente.

## **8. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA**

8.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do “Prêmio Catarinense de Cinema” – Edição 2014/2015, composto por 5 (cinco) membros titulares, sendo:

- a) 3 (três) representantes da FCC, cabendo a 1 (um) deles a coordenação dos trabalhos e o voto de minerva no caso de empate; e
- b) 2 (dois) representantes da sociedade civil, com comprovada atuação na área do audiovisual, indicados pelas seguintes entidades da classe: Associação Cultural Cinemateca Catarinense, Sindicato da Indústria Audiovisual de Santa Catarina(SANTACINE).

8.2. São atribuições da COA:

- a) analisar as sugestões da consulta pública e participar da elaboração da minuta do Edital;
- b) acompanhar o processo de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- c) acompanhar o exame de admissibilidade de inscrições e da documentação complementar, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FCC;
- d) constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- e) definir os membros da Comissão de Avaliação(CA);
- f) elaborar planilhas e computar as médias das avaliações realizadas pela CA;
- g) assegurar a publicização do resultado das etapas de admissibilidade das inscrições e de avaliação dos projetos no sítio da FCC e no Diário Oficial do Estado;
- h) acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre as proponentes selecionadas e a FCC, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;



- i) propor modificações no cronograma do Edital;
- j) analisar as solicitações das proponentes quanto à prorrogação de vigência dos contratos, readequações orçamentárias e outras alterações durante a execução dos projetos; e
- k) baixar diligências e solicitar pareceres técnicos.

8.3.É proibido aos membros da COA:

- a) representar a proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
- b) atuar nos projetos selecionados, em qualquer fase, atividade ou função; e
- c) interferir ou se manifestar na avaliação dos projetos pela CA.

Parágrafo único: Para as atividades previstas neste Edital os membros da COA não serão remunerados, pois são caracterizadas como desenvolvidas “a bem do serviço público relevante”.

## **9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – CA**

9.1. A Comissão de Avaliação(CA) será composta por 6 (seis) membros atuantes na área do audiovisual, não residentes no Estado de Santa Catarina.

9.2. É atribuição da CA avaliar os projetos, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais e quesitos fixados no item 11.3 e 11.4 deste Edital, sendo suas decisões irrevogáveis.

9.3. A Comissão de Avaliação será dividida da seguinte forma:

- I – Três membros para avaliação dos projetos inscritos nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3; e
- II – Três membros para avaliação dos projetos inscritos na categoria 1.1.4.

Parágrafo único: Os membros da Comissão de Avaliação não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução dos projetos por eles avaliados, em nenhuma fase, atividade ou função. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo ao contratado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações e demais penalidades cabíveis.

## **10. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**



10.1. Compete à CPL da FCC, com o acompanhamento da COA deste Edital, juntamente com a equipe de apoio indicada, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

10.2. Serão inadmitidas as inscrições realizadas:

- a) fora do prazo de inscrição, conforme estabelecido nos itens 5.1 e 5.6 deste Edital;
- b) cujo envelope de inscrição não cumpra o especificado no item 5.2 deste Edital;
- c) cujo envelope de inscrição não contenha os documentos e materiais exigidos no item 5.3 deste Edital;
- d) sem o preenchimento completo de todos os campos e a assinatura da proponente no formulário de inscrição, conforme especificado no item 6.1 deste Edital;
- e) por proponente em situação de inadimplência, conforme vedação estabelecida no item 4.2, alínea c;
- f) por proponente que inscrever mais de um projeto por categoria, observada a vedação estabelecida no item 5.9 deste Edital; e
- g) por proponente que enviar mais de um projeto por envelope, observado o item 5.10 deste Edital.

10.3. O exame da admissibilidade das inscrições será realizado em ato público, no dia 12 de abril de 2016, no CIC, a partir das 14 horas, com possibilidade de ser retomado nos dias subsequentes, caso os trabalhos não se concluam naquele dia.

10.4. A lista de inscrições admitidas e inadmitidas será divulgada no sítio eletrônico da FCC ([www.fcc.sc.gov.br](http://www.fcc.sc.gov.br)), contendo a razão da inadmissão, quando for o caso.

10.5. É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da FCC, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

## **11. DA ETAPADE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1. A CA avaliará os projetos das proponentes, cujas inscrições tenham sido admitidas na etapa de admissibilidade das inscrições.





11.2. As decisões da CA são irrevogáveis.

11.3. A avaliação dar-se-á por meio de notas inteiras de 01 (um) a 05 (cinco) para cada um dos quesitos relacionados abaixo, com seus respectivos pesos.

I – Para as categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3:

- a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto – 30 %
- b) Qualidade Técnica do Projeto – 15%
- c) Viabilidade Financeira – 15%
- d) Geração de Emprego e Renda – 10%
- e) Exequibilidade do Cronograma e Orçamento – 10%
- f) Currículos (proponente, diretor(a) e equipe básica) – 10%
- g) Adequação ao Público – 5%
- h) Contrapartidas sociais – 5%

II – Para as categorias 1.1.4:

- a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto – 35 %
- b) Qualidade Técnica do Projeto – 20%
- c) Viabilidade Financeira – 15%
- d) Exequibilidade do Cronograma e Orçamento - 10%
- e) Contrapartidas sociais – 10%
- f) Currículos (proponente e diretor) – 5%
- g) Geração de Emprego e Renda – 5%

11.4. Entende-se por:

- a) **Qualidade Artística e Cultural do Projeto:** Valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potência na geração de impactos para o desenvolvimento do audiovisual catarinense e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade.
- b) **Qualidade Técnica do Projeto:** Compatibilidade da estrutura, linguagem e/ou procedimentos narrativos com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto.



- c) **Viabilidade Financeira:** Proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado e sua viabilidade enquanto projeto de acordo com o orçamento apresentado.
- d) **Exequibilidade do Cronograma e Orçamento:** Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e com base no orçamento apresentado.
- e) **Contrapartidas Sociais:** Propostas adicionais com vistas que o produto resultante de recursos públicos tenha seu acesso facilitado, podendo dar-se por meio de exposições gratuitas em locais remotos; isenção de taxas a pessoas portadoras de deficiência ou idosas; sua veiculação por redes públicas de televisão; distribuição de cópias a bibliotecas, museus, escolas, cineclubes, entre outros; realização gratuita de atividades paralelas ao projeto, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras, oficinas, entre outras, com vistas a facilitar o acesso público não só ao produto final como a outras etapas de execução do projeto.
- f) **Currículos:** documentos da proponente, diretor(a) e equipe básica (quando for o caso) envolvidos no projeto que sejam comprovadores de suas capacidades de execução, operacionalização, produção, direção, entre outras.
- g) **Geração de Emprego e Renda:** número de pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização do projeto.

11.5. A nota dada por cada avaliador (NF) será calculada de acordo com seguinte fórmula:

I – Para as categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3:

$$NF = \frac{(ax30)+(bx15)+(cx15)+(dx10)+(ex10)+(fx10)+(gx5)+(hx5)}{100}$$

II – Para a categoria 1.1.4:

$$NF = \frac{(a \times 35)+(bx20)+(cx15)+(dx10)+(ex10)+(fx5)+(gx5)}{100}$$

11.6. Após a avaliação, a COA elaborará uma lista com os projetos avaliados e classificados com base nas pontuações finais (PF). As pontuações finais serão calculadas a partir da média aritmética simples, somando-se as notas finais (NF) de cada um dos 3 (três) avaliadores e dividindo por três, de acordo com a seguinte fórmula:



$$PF = \frac{NF1 + NF2 + NF3}{3}$$

3

11.7. Serão contemplados com os recursos financeiros da FCC os projetos que obtiverem maior pontuação final (PF), respeitadas as quantidades e os valores dos recursos definidos na tabela do item 3.1 deste Edital, desde que atendam às exigências da etapa de apresentação de documentação complementar, estabelecidas no capítulo 12 deste Edital, e da contratação estabelecidas no capítulo 13 deste Edital.

11.8. Como critério de desempate, utilizar-se-á a média das notas dos avaliadores por quesito, partindo dos de maior peso, respeitadas as ordens especificadas no item 11.3 deste Edital.

## **12. DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.1. Os selecionados deverão encaminhar a documentação complementar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, no sítio eletrônico da FCC ([www.fcc.sc.gov.br](http://www.fcc.sc.gov.br)), do resultado final da Etapa de Avaliação dos Projetos.

12.2. A entrega da documentação complementar deverá ser efetuada mediante envio por meio postal ou protocolo na FCC de Envelope de Documentação Complementar, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado em seu exterior com os itens abaixo especificados redigidos na forma impressa ou em letra de forma legível.



---

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA / Centro Integrado de Cultura (CIC)

Avenida Irineu Bornhausen, 5.600 – Agrônômica

Florianópolis – Santa Catarina – CEP: 88.025-202

Edital “Prêmio Catarinense de Cinema” – Edição 2014/2015

Título do projeto:

Nome completo, ou razão social da proponente:

Endereço completo da proponente:

---

12.3. O Envelope de Documentação Complementar deverá conter no seu interior:

I – PARA PESSOA FÍSICA:

- a) 1(uma) fotocópia de documento de identificação da proponente com foto e com número de CPF;
  - a.1) caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, apresentar também 1(uma) cópia do documento de CPF;
- b) 1(uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) 1(uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da proponente;
- d) 1(uma) autodeclaração de residência no Estado de Santa Catarina há pelo menos dois anos; e
- e) 1 (uma) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Débitos da Previdência Social.

II – PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) 1(uma) fotocópia de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e com número de CPF;
  - a.1) caso o documento de identificação do representante legal da proponente não contenha o número de CPF, apresentar também 1(uma) cópia do documento de CPF;
- b) 1 (uma) cópia do estatuto ou contrato social em vigor;



- c) 1 (uma) cópia de documentação de eleição do responsável legal, no caso de sociedades comerciais e por ações, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
- d) 1 (uma) cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) 1 (uma) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- f) 1(uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
- h) 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Autodeclaração de residência em Santa Catarina há pelo 2 (dois) anos do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal, conforme previsto no item 13.13;
- k) Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos; e
- l) As cópias de documentos solicitadas como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade;

12.4. O atendimento no setor de protocolo da FCC é realizado nos dias úteis das 13h às 19h;

12.5. Não serão aceitos envelopes cuja data de postagem ultrapasse o prazo estabelecido no item 12.1.

12.6. Transcorrido o prazo estabelecido no item 12.1, sem que a documentação tenha sido apresentada ou apresentada de forma incompleta e/ou com irregularidades, a FCC convocará a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação da etapa de avaliação e, assim, sucessivamente, observados as exigências e prazos já estabelecidos nos itens anteriores deste capítulo.

### **13. DO CONTRATO E OBRIGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A FCC**



13.1. Cumprida a etapa anterior, as proponentes selecionadas celebrarão com a FCC contrato (minuta constante no Anexo III deste Edital) que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto final previsto no projeto.

13.2. A proponente selecionada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para proceder a assinatura.

13.3. A proponente convocada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item 13.2 deste Edital.

Parágrafo único: Transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC convocará a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para entrega de Documentação Complementar e de assinatura do contrato definidos neste Edital.

13.4. O prazo para a entrega do produto final, a contar do efetivo recebimento do recurso financeiro, será de:

- a) 18 (dezoito) meses para Produção de Longa-metragem de ficção;
- b) 30 (trinta) meses para Produção de Longa Metragem utilizando técnica de animação;
- c) 12(doze) meses para Produção de Telefilme de documentário;
- d) 30 (trinta) meses para Produção de Telefilme de documentário, utilizando técnica de animação;
- e) 18(dezoito) meses para Produção de Obra Seriada de ficção ou documentário;
- f) 30(trinta) meses para Produção de Obra Seriada de ficção ou documentário, utilizando técnica de animação;
- g) 12(doze) meses para Produção de Curta-metragem de ficção ou documentário; e
- h) 20 (vinte) meses para Produção de Curta-metragem, utilizando técnica de animação.

13.5. Os prazos estabelecidos no item 13.4 poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado pela proponente, acolhido pela COA e aprovado pela ANCINE, quando for o caso.



13.6. O contratado poderá solicitar prorrogação de vigência do contrato, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificado, acolhido pela COA e aprovado pela ANCINE, quando for o caso.

13.7. O contratado deverá entregar para análise da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade da FCC, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do prazo previsto no item 13.4, a prestação de contas da execução do projeto, comprovando todos os gastos com as respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, disponível no sítio eletrônico da FCC ([www.fcc.sc.gov.br](http://www.fcc.sc.gov.br)).

13.8. Poderão ser solicitados, antes da aplicação do recurso, no máximo 3 (três) pedidos de readequação no cronograma e/ou orçamento do projeto, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas, e aprovados pela ANCINE quando for o caso.

13.9. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da proponente, salvo os casos previstos no Parágrafo Único do item 4.1, e do objeto do projeto apresentado e selecionado.

13.10. As proponentes deverão entregar ao Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina (MIS/SC) e à Associação Cultural Cinemateca Catarinense cópias do produto final proposto e finalizado, conforme especificadas em contrato (Anexo III deste Edital).

13.11. A quitação da prestação de contas será dada após a aprovação da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade da FCC.

13.12. A não entrega do produto final e da prestação de contas nos prazos previstos serão puníveis com a devolução dos recursos financeiros e sujeitas a medidas judiciais por parte da Fundação Catarinense de Cultura, conforme especificado no contrato (Anexo III deste Edital).

13.13. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 além do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal deverão residir em SC. Compreende-se como membros da equipe principal: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.



13.14. As proponentes contratadas nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deverão registrar os contratos celebrados com os membros da equipe junto ao Sintracine, que emitirá documentação de comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho do Sintracine e com o disposto no item 13.13 deste Edital.

#### **14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO COM A FCC**

14.1 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) não entrega do produto final e/ou prestação de contas nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade; e
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FCC**

15.1. O contratado receberá o recurso financeiro da FCC, conforme estabelecido na coluna RECURSO VIA FCC da tabela constante no item 3.1 e conforme o item 3.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

15.2. O pagamento ao contratado será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo do Estado.

15.3. A proponente deverá realizar abertura de conta corrente específica, em seu nome, vinculada ao projeto, para devida movimentação financeira, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, RETORNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTAÇÃO DO INVESTIMENTO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)**





16.1. A contratação, execução, retorno, prestação de contas e documentação do investimento aportado pelo Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) obedecerão aos critérios definidos no Anexo IV deste Edital.

## **17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

17.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e da Comissão Permanente de Licitação da FCC (CPL), nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

17.2. As impugnações dos termos deste Edital e os recursos contra as decisões da COA e da CPL deverão ser protocolados diretamente no setor de protocolo da FCC, nos dias úteis, das 13h às 19h, mediante o recebimento de comprovante, ou enviados por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da decisão no sítio eletrônico da FCC ([www.fcc.sc.gov.br](http://www.fcc.sc.gov.br)).

Parágrafo Único: Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar qualquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e documentação complementar.

17.3. Interposto o recurso, este será comunicado às demais proponentes, através do sítio eletrônico da FCC ([www.fcc.sc.gov.br](http://www.fcc.sc.gov.br)), que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

17.4. O recurso será dirigido à Presidência da FCC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com a Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**



18.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: [editalcinemasc@fcc.sc.gov.br](mailto:editalcinemasc@fcc.sc.gov.br)

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas exclusivamente no sítio eletrônico da FCC ([www.fcc.sc.gov.br](http://www.fcc.sc.gov.br)) para conhecimento público e de todas as proponentes.

18.3. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos verbais, recebidos pessoalmente ou por telefone, sendo vedado o envio de esclarecimentos via correio eletrônico.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração, e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

19.2. As proponentes dos projetos inscritos autorizam à FCC o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Estado de Santa Catarina.

19.3. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

19.4. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira dos projetos selecionados nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, também estão dispostas na minuta de contrato de investimento do FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE.

19.5. A guarda dos envelopes de inscrição ficará sob a responsabilidade da FCC, ao longo das etapas deste Edital e, posteriormente, os projetos selecionados ficarão sob a responsabilidade do MIS/SC, que os incluirá no seu acervo de registros textuais, ficando disponível à consulta pública.

19.6. As proponentes não selecionadas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, encerrado o período de contratação e pagamento dos recursos, para retirar os exemplares de seus projetos na FCC. Após esse prazo, a FCC promoverá o descarte do respectivo material.



19.7. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

19.8. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados em primeira instância, pela COA, e, em segunda, pela Presidência da FCC, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA, ANCINE, e pelo agente financeiro do FSA, o BRDE.

19.9. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

19.10. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, disponíveis para download no sítio eletrônico da FCC ([www.fcc.sc.gov.br](http://www.fcc.sc.gov.br)):

- A) **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA;**
- B) **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA;**
- C) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A FCC; e**
- D) **ANEXO IV – DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, RETORNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTAÇÃO DO INVESTIMENTO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL.**

19.11. Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

- a) ANCINE – Agência Nacional do Cinema;
- b) A.R – Aviso de Recebimento;
- c) BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul;
- d) C.I – Carteira de Identidade;
- e) CA – Comissão de Avaliação;
- f) CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal;
- g) CIC – Centro Integrado de Cultura;
- h) CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- i) CND – Certidão Negativa de Débitos;
- j) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- k) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- l) COA – Comissão de Organização e Acompanhamento;
- m) CPB – Certificado de Produto Brasileiro;
- n) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- o) CPL - Comissão Permanente de Licitação;
- p) FCC – Fundação Catarinense de Cultura;
- q) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- r) FSA – Fundo Setorial do Audiovisual;
- s) FUNCULTURAL – Fundo Estadual de Incentivo à Cultura;
- t) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- u) LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- v) MIS/SC – Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina;
- w) NTSC – (National Television System Committee) Padrão para transmissão e recepção de televisão analógico;
- x) PRODAV – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual; e
- y) RLP – Receita Líquida do Produtor;
- z) SANTACINE – Sindicato da Indústria Audiovisual de Santa Catarina;
- aa) SINTRACINE – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e do Audiovisual de Santa Catarina.

Florianópolis(SC), 18 de janeiro de 2016.

Maria Teresinha Debatin

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

De acordo:

Filipe Freitas Mello

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>NOME COMPLETO DA PROPONENTE:</b>		
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>		
<b>CATEGORIA DO PROJETO:</b>	<b>MÓDULO DO PROJETO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>
<b>DDD/TELEFONE FIXO:</b>		<b>DDD/CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>AUTODECLARAÇÕES</b>		
<p>Eu, _____ &lt;nome completo sem abreviação&gt;, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que:</p> <p>a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital “Prêmio Catarinense de Cinema” – Edição 2014/2015;</p> <p>b) estou ciente e de acordo que terei de comprovar na etapa de apresentação de documentação complementar a residência no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos;</p> <p>c) que não estou considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;</p> <p>d) que não estou inadimplente em contratos das edições anteriores do “Prêmio Catarinense de Cinema”;</p> <p>Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.</p> <p>_____, em _____ de _____ de 2016.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">&lt;Assinatura da Proponente&gt;</p>		



## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:		
TÍTULO DO PROJETO:		
CATEGORIA DO PROJETO:		MÓDULO DO PROJETO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
DDD/TELEFONE FIXO:	DDD/CELULAR:	
E-MAIL:		
CNPJ:	Nº Inscrição Municipal:	Nº Inscrição Estadual:
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
AUTODECLARAÇÕES		
<p>Eu, _____ &lt;nome completo sem abreviação&gt;, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, como representante legal de _____ &lt;razão social&gt;, registrada sob o CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins que:</p> <p>a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2014/2015;</p> <p>b) estou ciente e de acordo que terei de comprovar na etapa de apresentação de documentação complementar que a sede da empresa está localizada no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos;</p> <p>c) que a empresa não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;</p> <p>d) que a empresa não está inadimplente em contratos das edições anteriores do “Prêmio Catarinense de Cinema”;</p> <p>Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.</p> <p>_____, em _____ de _____ de 2016.</p> <p>_____</p> <p>&lt;Assinatura do Responsável Legal da Proponente&gt;</p>		



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CELEBRADO COM A FCC**

**CONTRATO N°. ...../2016 PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO COM O "PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA" – EDIÇÃO 2014/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC E..... (PROPONENTE), DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°. ....., DE .....DE..... DE 2016.**

Por este instrumento particular de contrato para execução de projeto contemplado com o "Prêmio Catarinense de Cinema" – Edição 2014/2015, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, CEP - 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ...., neste ato representada pelo seu Presidente, ..... (nome), brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), inscrito no CPF sob o n°. ...., portador da carteira de identidade n°. ...., expedida pela ..... (órgão emissor e Estado), residente e domiciliado à ..... (endereço completo), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado .....(nome da proponente), com endereço à .....(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n°. ...., neste ato representado(a) pelo seu ..... (cargo), ..... (nome do(a) representante legal, se houver), ..... (nacionalidade), .....(estado civil), ..... (profissão), inscrito(a) no CPF sob o n°. ...., portador(a) da carteira de identidade n°. ...., expedida pela .....(órgão emissor e Estado), residente e domiciliado(a) à .....(endereço completo), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



O objeto deste contrato é a execução do projeto contemplado com o “**Prêmio Catarinense de Cinema**” – Edição 2014/2015 pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE**, na categoria ....., com o título ....., com cessão parcial de direitos, **onde a proponente deverá entregar a contratante:** ..... (formato do produto final de acordo com cada categoria).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Resultado do Objeto deste Edital conforme cláusula primeira irá compor o acervo museológico e documental do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina/MISSC e da Associação Cultural Cinemateca Catarinense com o objetivo de preservação e difusão da memória audiovisual catarinense.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As atividades abrangidas por este contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no Edital, desde que expressamente e por escrito autorizado pela **CONTRATANTE**, não se eximindo o(a) **CONTRATADO(A)**, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todo o pessoal envolvido com as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, da execução deste instrumento e pertencentes às categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, nominados no item 13.13 do Edital, será contratado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma da legislação vigente e conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e Audiovisual de Santa Catarina (**SINTRACINE**).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não haverá entre o pessoal envolvido na execução deste contrato e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto aqui contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**





Este contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº. ....../2015, datada de ..... de .....de 2016, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto vencedor do Edital “Premio Catarinense de Cinema” – Edição 2014/2015, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

As atividades a serem executadas são as constantes do projeto selecionado apresentado pelo(a) **CONTRATADO(A)** e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, serão entregues na forma prevista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução deste contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do recurso financeiro pela **CONTRATANTE** ao (à) **CONTRATADO(A)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

O prazo de execução deste contrato será de .....(número de meses estabelecido no Edital para cada categoria), a contar da data do recebimento integral do recurso financeiro, em conta corrente específica do(a) **CONTRATADO(A)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Desde que perfeitamente justificável, com aceite pela Fundação, e que haja interesse das partes, o prazo poderá ser prorrogado, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes do Edital e de seus anexos. Neste caso, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** com no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual, para adoção das providências requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será admitida a prorrogação do prazo para início da execução deste contrato, após o pagamento integral do valor a que faz jus o(a) **CONTRATADO(A)**, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O(A) **CONTRATADO(A)** deverá entregar, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término previsto neste cláusula, a prestação de contas com a comprovação do cumprimento das obrigações dispostas no contrato e previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE**

Para a execução do projeto selecionado relativo a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$ ..... (.....), em conta corrente específica aberta para o projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor do recurso financeiro fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela **CONTRATANTE**, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, bem como suas suplementações, do FUNCULTURAL, fonte 0162, natureza da despesa 339031, do Orçamento Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando for o caso, a **CONTRATANTE**, através de um de seus mandatários, transmitirá ao(à) **CONTRATADO(A)** por escrito as instruções, ordens e/ou



reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Eventuais deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando entender necessário, a **CONTRATANTE** convocará o(a) **CONTRATADO(A)** para comparecer à sua sede, a fim de prestar informações a respeito do andamento do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADA**

Além de outras obrigações, caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**:

- a) prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
- c) submeter-se à apreciação e aprovação prévia da contratante qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;
- d) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo;
- e) cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- f) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do objeto contratado, inclusive quanto à criação de novos encargos;



- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela contratante;
- h) submeter-se à fiscalização da contratante e de seus mandatários no que tange às suas obrigações contratuais;
- i) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este contrato;
- j) executar adequadamente as atividades objeto deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do Edital e as constantes da legislação em vigor;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;
- l) permitir à **CONTRATANTE**, através de seus mandatários, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- m) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- n) executar o objeto deste contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- o) facilitar à contratante e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;
- p) executar as suas atividades de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- q) garantir, durante a execução do objeto contratado, sua continuidade e a segurança dos profissionais contratados e das locações;



- r) permitir e facilitar a inspeção do objeto contratado pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da FCC;
- s) fazer constar nos créditos de abertura e final do produto cultural objeto deste contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logos do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, da Fundação Catarinense de Cultura, do FUNCULTURAL, do “Prêmio Catarinense de Cinema”, de acordo com o Manual de Aplicação, disponível no sitio eletrônico da FCC;
- t) abrir e manter conta corrente exclusivamente atrelada a este contrato, na instituição bancária indicada pela **CONTRATANTE**, para recebimento e movimentação do recurso financeiro ora recebido;
- u) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do objeto contratado, quando for o caso;
- v) entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, cópias em bom estado do objeto contratado, bem como de todos os materiais gráficos produzidos para a promoção da obra (cartaz, convites, folders e similares) para Depósito Legal no MIS/SC, no formato estipulado no Edital, nas seguintes quantidades e mídias: 1(um) HD externo e 3(três) cópias em Bluray em estojos próprios, com capa impressa e arte impressa na mídia. O arquivo de vídeo deverá ser no formato: .mov no codec h.264 e.movapple pro res HQ, na resolução mínima de 1920x1080, com o áudio sem compressão em estéreo e estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.
- w) entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, 1(uma) cópia em Bluray com estojo próprio, com capa impressa e arte impressa na mídia, bem como cópia de todos os materiais gráficos produzidos para a promoção da obra (cartaz, convites, folders e similares) para Depósito Legal na Associação Cultural Cinemateca Catarinense; e



x) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “f” acima, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O(A) **CONTRATADO(A)** será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do objeto contratado, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação do projeto selecionado, se de comprovada repercussão no objeto contratado, não implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) solicitar ao(à) **CONTRATADO(A)**, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades objeto deste instrumento;
- b) prestar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c) notificar por escrito o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto ao(à) **CONTRATADO(A)**, a perfeita execução do contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais; e



e) resguardar os direitos autorais morais e patrimoniais do(a) **CONTRATADO(A)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- II- amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei; e
- III- por decisão judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências aqui previstas e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, esta será ressarcida pela **CONTRATANTE** dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, bem como fará jus ao recebimento dos serviços executados até a data do distrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso injustificado na execução do objeto pactuado, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) **CONTRATADO(A)** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução dos serviços contratados;



- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento das atividades executadas até a data do aviso da rescisão;  
e
- e) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo no entanto as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PELA CONTRATANTE**

O servidor que atuará em nome da **CONTRATANTE**, que será formalmente indicado, se responsabilizará:

- a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste contrato;
- b) pela fiscalização, acompanhamento e cumprimento deste contrato;





- c) pelo recebimento e aprovação do(s) produto(s) que será(ão) entregue(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**; e
- d) pelo recebimento e encaminhamento da(s) prestação(ões) de contas, na forma prevista no Edital a que se refere este contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A FCC poderá a qualquer tempo designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não para se responsabilizar pelo todo ou parte das atividades acima arroladas ou outras que porventura entenda necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

O(A) **CONTRATADO(A)** cederá ao Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC:

- I- o direito, não exclusivo, de exibição das obras na categoria curta-metragem, pela FCC, por meio do MIS/SC, e transmissão pela rede pública de televisão do produto objeto deste contrato, o qual será exercido depois de transcorridos 30 (trinta) meses da conclusão do objeto contratado, e após o devido consentimento pela **CONTRATANTE**, por meio de um de seus mandatários;
- II- o direito, não exclusivo, de exibição das obras nas categorias financiáveis pelo FSA, pela FCC, por meio do MIS/SC, do produto objeto deste contrato, o qual será exercido depois de transcorridos 30 (trinta) meses da conclusão do objeto contratado, e após o devido consentimento pela **CONTRATANTE**, por meio de um de seus mandatários;
- III- o direito, transcorridos 30 (trinta) meses da conclusão do objeto contratado, para que inclua o produto objeto deste contrato, em uma coletânea, junto com outros produtos, desta ou de outras edições do Edital do “Prêmio Catarinense de Cinema”, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação do acervo do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina. A coletânea, os materiais pedagógicos e de divulgação, reunidos em mídia a ser ainda determinada, serão distribuídos para exposições exclusivamente gratuitas no Estado de Santa Catarina, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural do Estado; e



IV- a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste contrato, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Estado de Santa Catarina, desde que sempre com os devidos créditos da obra e seus produtores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso do inciso I, o direito, não exclusivo, de exibição pela FCC, por meio do MIS/SC, será ilimitado; e a transmissão do filme pela rede pública de televisão será limitada a 04 (quatro) exibições no período de 24 (vinte e quatro) meses. No caso do inciso III, o direito será por tempo indeterminado. No caso do inciso IV, a autorização será, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da conclusão do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O direito de exibição do produto objeto deste contrato pela FCC, por meio do MIS/SC, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias, bem como nas representações diplomáticas existentes no Estado de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

AO(À) **CONTRATADO(A)** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da **CONTRATANTE**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência, por escrito;
- II- multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;



- V- multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial;
- VI- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;
- VII- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;e
- VIII- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções previstas nos incisos I, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os critérios para atualização do valor do contrato no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) **CONTRATADO(A)** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis (SC), ..... de ..... de 20....

Pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC) .....

Contratante

Pelo(a).....

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.....

CPF – .....

Nome:.....

CPF – .....



## ANEXO IV

### **1. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, RETORNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTAÇÃO DO INVESTIMENTO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)**

1.1. Em relação a projetos destinados para televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financiáveis e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão do Certificado de Produto Brasileiro (“CPB”) da obra.

1.2. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção do pré-licenciamento oneroso será admitida a apresentação de pré-licenciamento não oneroso, sem exclusividade, limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão da obra audiovisual, para os segmentos comunitário, universitário e educativo e cultural da TV Pública das unidades da federação dos Grupos A e B, definidos no item 119.2 do Regulamento Geral do PRODAV, excluídas as TV's públicas federais. A não obtenção do pré-licenciamento oneroso deverá ser comprovada mediante a oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, por meio de carta enviada às empresas com protocolo de recebimento.

1.3. Para projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, será exigido para a contratação dos recursos do FSA contrato de distribuição com empresa distribuidora.

1.4. Serão aceitos projetos distribuídos em regime de co-distribuição, sendo a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados.

1.5. É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento pela distribuidora no segmento de salas de cinema.



1.6. No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE, será permitido o acúmulo das duas funções pela mesma empresa. Neste caso, deverá ser encaminhada declaração de distribuição própria, na qual constem a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas). Quando da celebração do contrato de investimento do FSA, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.

Parágrafo Único: No caso de distribuição própria, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição, e a exploração comercial da obra poderá ser realizada em qualquer segmento de mercado no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de conclusão da obra, podendo ser estendido para 18 (dezoito) meses para lançamento em salas de cinema.

1.7. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

1.8. No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1/2001, além das seguintes disposições:

- a) A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato ou pré-contrato com empresa estrangeira, redigido em língua portuguesa, consularizado e com tradução juramentada, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra.
- b) Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira. Da mesma forma, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira na divisão dos territórios em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.
- c) No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de



24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras, ou norma equivalente que a substitua.

- d) Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.

1.9. As obras audiovisuais com investimento do FSA deverão possuir como finalidade a exploração comercial e o valor desse investimento será equivalente a até uma vez e meia o valor do recurso concedido pela Fundação Catarinense de Cultura em cada projeto.

1.10. A contratação com FSA somente será realizada após pagamento dos recursos financeiros pela Fundação Catarinense de Cultura.

1.11. Para cada projeto selecionado nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o agente financeiro do FSA, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico: [http://www.brde.com.br/fsa/index.php?option=com\\_content&view=article&id=109&Itemid=116](http://www.brde.com.br/fsa/index.php?option=com_content&view=article&id=109&Itemid=116), tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

1.12. A proponente deverá apresentar para contratação dos recursos do FSA os documentos relacionados nos itens 2 e 3 deste Anexo IV do Edital.

1.13. A proponente deverá comprovar o financiamento, incluindo os recursos do FSA, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da parte brasileira dos itens financiáveis, conforme documentação prevista no item 3 deste Anexo IV do Edital.

1.14. As proponentes deverão estar, ainda, adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais).



1.15. No caso de projeto já aprovado pela ANCINE para captação de recursos incentivados federais e selecionados anteriormente pelo FSA e, no entanto, o saldo a captar seja inferior ao montante previsto de recursos do Fundo será exigido o remanejamento das fontes dos recursos na ANCINE.

1.16. Caso o projeto não tenha saldo a captar relativo ao montante aprovado do investimento total do FSA, a proponente será comunicada pela ANCINE e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento.

1.17. Será exigida para a contratação a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pela Fundação Catarinense de Cultura, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela ANCINE.

1.18. Será verificado ainda para contratação dos recursos do FSA a observância das regras relativas aos direitos sobre os conteúdos audiovisuais prevista no Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

1.19. Para projetos aprovados pela ANCINE a partir da vigência do novo Sistema de Aprovação de projetos estabelecido após a publicação da Instrução Normativa nº 99, de 29 de maio de 2012, a aprovação da etapa de análise complementar dispensa as análises de orçamento e de direitos previstas nos itens 16.17 e 16.18.

1.20. As proponentes participarão do contrato de investimento na condição de responsáveis pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse das receitas decorrentes da exploração comercial da obra.

1.21. No caso de obras cinematográficas de longa-metragem, o contrato de investimento terá como interveniente a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade da proponente pelo cumprimento dessas obrigações.





1.22. A empresa produtora, no que lhe couber, deverá observar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

1.23. Para fins da previsão normativa relativa ao Depósito Legal, a cópia final da obra audiovisual deverá respeitar os seguintes suportes e sistemas:

- a) finalização em película cinematográfica com bitola de 35 mm (trinta e cinco milímetros);  
ou
- b) finalização em sistema digital de alta definição, no caso de obras com previsão de exibição exclusiva no circuito de salas com projeção digital;ou
- c) finalização em fita magnética suporte BETA, sistema digital, NTSC ou em fita magnética, sistema digital de alta definição, no caso de obras audiovisuais não publicitárias com destinação inicial diferente do Segmento de Mercado Audiovisual - Salas de Exibição.

1.24. A cópia final da obra audiovisual entregue para fins de Depósito Legal à Cinemateca Brasileira, em sistema digital de alta definição, deverá conter necessariamente legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição gravados em canais de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

1.25. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Aplicação da Logomarca da ANCINE, do BRDE e da FCC.

1.26. A proponente terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento do FSA, contados a partir do desembolso dos recursos financeiros pela Fundação Catarinense de Cultura.

1.27. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

1.28. A proponente responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e da finalidade do



projeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos pelo FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

1.29. A prestação de contas dos recursos do FSA será analisada pelo BRDE de acordo com as normas do banco e aquelas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

1.30. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de encerramento das inscrições de projetos e até 4 (quatro) meses após a data de conclusão da obra, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL**

2.1. Para fazer jus ao investimento do FSA, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do sistema eletrônico disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet [www.brde.com.br/fsa](http://www.brde.com.br/fsa), encaminhando a seguinte documentação para contratação do investimento, em uma via em envelope lacrado, entregues por portador ou por serviço de encomenda expressa com aviso de recebimento (AR), para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

*Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE*

*Rua Uruguai, 155 - Centro*

*90010.140 – Porto Alegre – RS*

*Assunto: FSA –CHAMADA PÚBLICA 01/2014 – ARRANJOS REGIONAIS*

*(razão social proponente) / (título projeto):*

- a) Ata de homologação do resultado final de seleção do projeto nos termos do Edital local;
- b) Contrato de financiamento do projeto com a FCC;
- c) Ficha de inscrição do projeto no Edital local;
- d) Conforme tipo do projeto, o último tratamento dos seguintes (*dispensado caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE*):



- i. Roteiro da obra de longa-metragem; ou
  - ii. Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção; ou
  - iii. Roteiro ou storyboard completo de episódio de obra seriada de animação; ou
  - iv. Estrutura do telefilme documentário; ou
  - v. Estrutura dos episódios de obra seriada de documentário; Relatório de inscrição do projeto no sistema assinado;
- e) Comprovação de regularidade fiscal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade, disponível no sítio da Receita Federal;
  - f) Comprovação de regularidade previdenciária: Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Previdenciárias do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em plena validade, disponível no sítio da Receita Federal;
  - g) Comprovação de regularidade relativa ao FGTS: Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade, disponível no sítio da Caixa Econômica Federal;
  - h) Comprovação de regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), artigo 642-A (acrescido pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), que poderá ser obtida no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - i) Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) relativos ao último exercício, assinados pelo contador da empresa. No caso de empresas isentas, optantes pelo lucro presumido ou optantes pelo SIMPLES, declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica dos últimos três anos e DARF do último mês de recolhimento do SIMPLES do atual exercício;
  - j) Cópia do contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obra cinematográfica de longa-metragem;
  - k) Cópia do contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas e telefilmes;
  - l) Apresentação do contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, caso este não tenha sido entregue anteriormente, sendo obrigatório, em qualquer das hipóteses, o reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE;



- m) Cópias de contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
- n) Formulário autorizando o agente financeiro a consultar a situação no CADIN, conforme modelo disponibilizado pelo agente financeiro;
- o) Orçamento analítico, impresso e em mídia ótica (CD ou similar); *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- p) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- q) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- r) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano e opção de renovação prioritária *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- s) No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- t) Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- u) Comprovação pela PRODUTORA da captação de ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, incluídos os recursos do FSA, por meio do envio dos documentos listados no item 3 deste Anexo IV do Edital.

### **3. COMPROVANTES DE CAPTAÇÃO DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)**

- a) contratos de patrocínio, nos termos do artigo 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;
- b) recibos de captação, nos termos da Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e do artigo 1º-A da Lei nº 8.685/1993;
- c) contratos de coprodução nos termos dos artigos 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 e do art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;



- d) contratos de investimento firmados com Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINES, nos termos do artigo 41 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;
- e) contratos de patrocínio, investimento, financiamento ou empréstimo de instituições financeiras celebrados pela proponente;
- f) contratos, convênios ou publicações oficiais que comprovem patrocínios e apoios provenientes de entes públicos federais, municipais ou estaduais;
- g) relação de pagamentos comprobatória dos recursos próprios ou de terceiros despendidos no projeto;
- h) documentos comprobatórios de créditos relativos a prêmios e acordos internacionais;
- i) contratos de aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial, à exceção da primeira licença de exploração celebrada com a emissora ou programadora de televisão;
- j) contrapartida de recursos próprios ou de terceiros, comprovada mediante depósito em conta corrente exclusiva vinculada ao projeto;
- k) aporte de recursos não-financeiros previstos em contratos de prestação de serviços e/ou locação de equipamentos, a título de contrapartida, observadas as seguintes condições:
  - i. O valor integral objeto dos contratos previstos na alínea ‘j’ desta Cláusula deve ser igual ou inferior aos valores dos respectivos itens apresentados no orçamento da proposta.
  - ii. Nos casos de serviços de locação de equipamentos ou similares prestados pela PRODUTORA ou por coprodutores ao projeto, a título de contrapartida, deverão ser encaminhados 3 (três) orçamentos de tomadas de preços de produtos e/ou serviços equivalentes do mercado para cada despesa. O valor efetivamente pago deverá ser igual ou inferior ao menor dos três orçamentos apresentados.